

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº: 051793/2025-39

Empenho Nº: 00771/2025-01

Dispensa Nº: 027/2025

À CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 62.106.505/0001-92, estabelecida na Av. Lins de Vasconcelos, 356 – Cambuci – São Paulo – S.P. – CEP: 01538-900 - Tel: (011) 3348-4184, por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou na Dispensa em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o objeto, deverá fornecer a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF Nº 58.197.948/0001-69, Inscrição Estadual: Isento, CEP: 11.065-403 – com sede Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Pompeia – Santos/SP, o objeto abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 03 EXAMES TILT TEST, para os mutuários C.S.V.R. (000439-1), E.S.S.J. (016828-9) e M.R.B. (057711-1)	03	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00

Valor Total desta O.F: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA: O início da execução do objeto em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, com agendamento entre o prestador e o mutuário.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: A conclusão dos serviços deverá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEASA, ou servidor por este designado.

DA LOCALIDADE: A abrangência do local da realização dos exames será preferencialmente pela Região Metropolitana da Baixada Santista e limitada aos limites do Estado de São Paulo considerando-se que o mutuário a ser atendido reside na cidade de Santos/SP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Emitir a Ordem de Execução dos Serviços;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente termo de referência, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- III. Realizar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento;
- IV. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como Gestor, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Fornecedora obriga-se a:

- I. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse instrumento;

- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- III. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços;
- V. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- VI. Prestar os serviços solicitados, com o devido cuidado e zelo;
- VII. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CAPEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CAPEP;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CAPEP quanto à execução dos serviços
- X. Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- XI. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação;
- XII. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

I. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados; fornecidos.

II. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.

III. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária a seguir;

• Órgão	: 33
• Unidade	: 3310
• Função	: 04
• Subfunção	: 122
• Programa	: 0091
• Ação	: 2510
• Fonte	: 04 – Recursos próprio da Administração Indireta
• Elemento	: 3.3.90.39.50
• Aplicação	: 110.0000

DA FISCALIZAÇÃO

I. Compete a unidade requisitante a fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PENALIDADES:

- I. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço/Contrato no caso de inexecução total;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Contrato no caso de inexecução parcial;
- III. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Contrato por produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- IV. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Serviço/Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- V. As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.I)

Observações:

- 1) Fazer constar da Nota fiscal o número da Nota de Empenho;
- 2) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;
- 3) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- 4) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Em: 30/09/2025

AUTORIZADO POR:



Tatiana Ribeiro
Chefe de Depto de Assist.
a Saúde e Auditoria
DEASA - CAPEP-SAÚDE

**CAIXA DE ASSIST. AO SERV.PÚBL. MUNIC. DE SANTOS****Nota de Empenho**

Exercício de 2025

Nota de Empenho 00771/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
29/09/2025	Ordinário	Normal		Inicial	1.320,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
CRUZ AZUL DE SÃO PAULO	(47076) 62.106.505/0001-92	FONE1:
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
CRUZ AZUL DE SÃO PAULO		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Avenida LINS DE VASCONCELOS, 356, CAMBUCI, SAO PAULO/SP		E-MAIL:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexigibilidade - 51793/2025
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 027/2025

DOTAÇÃO

FICHA	16	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	03.33	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS	134.149.000,00
L.E.	03.33.10	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
FUNÇÃO	04	Administração	-9.641.000,00
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
PROGRAMA	0091	GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE	124.508.000,00
AÇÃO	2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
ELEMENTO	3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	0,00
FONTE	04	Recursos Próprios da Administração Indireta	EMPENHADO ANTERIOR (-)
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	124.486.710,31
			SALDO ANTERIOR (=)
			21.289,69
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			1.320,00
			SALDO (=)
			19.969,69

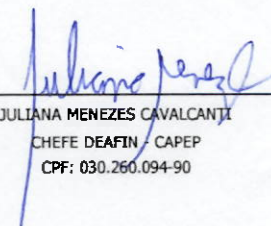
OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO TIPO DE DESEMBOLSO

Histórico

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE (03) EXAMES TILT TEST PARA OS MUTUÁRIOS C.S.V.R., E.S.S.J. E E.M.R.B., ATENDENDO AOS REQUISITOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº10.297/2023 - CONFORME PROCESSO 51793/2025-39

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.


JULIANA MENEZES CAVALCANTI
CHEFE DEAFIN - CAPEP
CPF: 030.260.094-90


LUCIANE PORTO FERREIRA
Contador da Entidade - CHEFE SECONT-
CRC: 318414/SP

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20251114062106505000192	Número da Nota 00330124										
	Data e Hora de Emissão 11/11/2025 16:47:15 Código de Verificação 9HV9-KYRX										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 62.106.505/0001-92 Inscrição Municipal: 1.064.897-8 Nome/Razão Social: CRUZ AZUL DE SAO PAULO Endereço: AV LINS DE VASCONCELOS 356 - CAMBUCI - CEP: 01538-900 Município: São Paulo UF: SP											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAIXA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE SANTOS CPF/CNPJ: 58.197.948/0001-69 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV FRANCISCO GLICERIO 479 - POMPEIA - CEP: 11065-403 Município: Santos UF: SP E-mail: ----											
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPENHO: 00771/2025 - 01 DADOS BANCÁRIO: BANCO:001 AG:3322-7 CONTA:19198-1											
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.320,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)							
-	-	-	-	-							
Código do Serviço 04189 - Hospitais.											
<table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>1.320,00</td> <td>2,00%</td> <td>26,40 (*)</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	1.320,00	2,00%	26,40 (*)	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)							
0,00	1.320,00	2,00%	26,40 (*)	0,00							
<table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>		Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-				
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
-	-	-									
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que devam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito;											

Autenticado em: 14/11/25
Thayane Sobrinho
 Estagiária de Administração
 CAPEP-SAUDE